



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 73

PROJETO DE LEI Nº 42/23 - PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CORREÇÃO DE FUNÇÃO DE GOVERNO, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, correção de função de governo, entre as dotações orçamentárias da secretaria municipal da saúde, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça se manifestou pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Juntou-se aos autos da propositura, de igual modo, nota de reserva de dotação nº 1475, natureza de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, ao acerto de Função de Governo, para atender aos novos códigos de aplicação definidos na Tabela de Escrituração Contábil – Auxiliares 2023 do sistema AUDESP, do Tribunal de Contas, para lançamentos de Emendas Parlamentares Estaduais, com inclusão na dotação 02.09.30-10.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00 e anulação da dotação 02.09.30-12.302.20215.2.0002-02.801.007-3.3.90.39.00, visto que a subfunção 12 agora pertence à Secretaria da Educação e a 10 é a correta à Saúde, conforme <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2023>.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente/Relator


ZERBINATO
Presidente


ANDRÉ TRINDADE
Membro

ISAAC ANTUNES
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro